

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Art. 86, §2º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a vantajosidade da adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 2024-008–SESAU/PMA, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, com substituição de peças originais e/ou genuínas novas, pelo período de 12 (doze) meses.

A referida ata foi formalizada em favor da empresa ARTERIAL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.622.062/0001-08, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 46.300,60 (quarenta e seis mil e trezentos reais e sessenta centavos), referente exclusivamente aos itens da ata que se mostram adequados e suficientes para atender às demandas da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEGEF).

Para fins de verificação da vantajosidade da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, cujos resultados indicaram um valor médio de R\$ 60.614,41 (sessenta mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e um centavos). O respectivo mapa comparativo de preços encontra-se devidamente anexado aos autos. A comparação entre os valores evidencia uma economia estimada de R\$ 14.313,81 (quatorze mil trezentos e treze reais e oitenta e um centavos), equivalente a uma redução percentual aproximada de 23,61% em relação à média de mercado.

Ressalta-se que a contratação do objeto em questão é de extrema importância para a continuidade dos serviços administrativos e operacionais prestados pela Administração, uma vez que os veículos oficiais são essenciais para o desempenho das atividades institucionais, especialmente no que se refere ao deslocamento de servidores, transporte de documentos, materiais e apoio logístico às unidades vinculadas. A manutenção preventiva e corretiva adequada dos automóveis evita paralisações, assegura maior vida útil da frota e contribui para a segurança dos usuários.

Tais dados demonstram, de forma objetiva, a vantajosidade econômica da adesão à ata, com preços compatíveis e inferiores aos praticados atualmente, em observância ao que dispõe o art. 86, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Além da economia proporcionada, a adesão à ata possibilita a celeridade do atendimento da demanda, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção de veículos da Administração, com respaldo em processo licitatório pré-existente e juridicamente regular.

Diante do exposto, justifica-se a escolha da adesão à Ata de Registro de Preços nº 2024-008–SESAU/PMA, como opção viável, mais célere e econômica, para atendimento do objeto em tela. Neste sentido, submete-se a presente justificativa à apreciação superior para ratificação e autorização da contratação.

Ananindeua, 01 de julho de 2025

Carolina Guapindaia Jorge
Coordenadora de Administração e Patrimônio